AUTÓGRAFO Nº 79/2021
Projeto de Lei Complementar nº 36/2021
Autoria do Executivo Municipal

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 4.593, DE 01 DE ABRIL DE 1985, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.961, DE 26 DE ABRIL DE 2016, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei nº 4.593, de 01 de abril de 1985, alterada pela Lei Complementar nº 2.961, de 26 de abril de 2016, conforme informações do processo administrativo nº 2018.022083.3, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º.** Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder ao Estado, sob a modalidade de concessão de direito real de uso, os imóveis ora desafetados, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, com exceção do imóvel descrito na alínea "c" do art. 1º, bem como firmar convênio para a instalação dos referidos Postos de Bombeiros, visando o atendimento dos respectivos setores da cidade."

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 9 de junho de 2021.

ALESSANDRO MARACA
Presidente